

Diário Oficial



Município de Cafezal do Sul

Terça-feira, 01 de julho de 2025

Ano 2025 | Edição nº 111



SUMÁRIO

Poder Executivo	3
Atos Oficiais	3
Decretos	3
Portarias	3
Licitações e Contratos	5
Aditivos / Aditamentos / Supressões	5
Dispensas	9

**PODER EXECUTIVO**

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 176/2025, DE 25 DE JUNHO DE 2025

SÚMULA: ALTERA REPRESENTAÇÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PEDRO MINORU INOUE - Prefeito Municipal de Cafetal do Sul, Estado de Paraná, no uso de suas atribuições Legais e, de conformidade com a Lei nº 874/2018 de 18.10.2018,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam alteradas as Representatividades da Secretaria Municipal de Ação Social e Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo no CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA, constituído através do Decreto nº 118/2024, de 27 de maio de 2024, de conformidade com a Lei Municipal nº 874/2018 de 18 de outubro de 2018, passando a ter a seguinte representação:

- **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES:**

Titular:- EDER SILVA CORDEIRO

Suplente:- ANGELA MARTA MORIM FONSECA

- **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO:**

Titular:- AGUINALDO FERREIRA DA SILVA

Suplente:- ANA PAULA FREIRE

Art. 2º - Permanecem inalteradas as demais disposições contidas no Decreto nº 118/2024, de 27 de maio de 2024.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - PUBLIQUE-SE, DIVULGUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, aos 25 dias do mês de junho de 2025.

PEDRO MINORU INOUE

PREFEITO MUNICIPAL

Portarias**PORTARIA Nº 362/2025, DE 30 DE MAIO DE 2025**

SÚMULA: EXONERAR POR TÉRMINO DE CONTRATO A SERVIDORA ANA PAULA BRIGOLA STANISOSKI, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar por término de contrato, a partir de 11 de junho de 2025, a Servidora **ANA PAULA BRIGOLA STANISOSKI**, brasileira, casada, inscrita na CI/RG nº 10.728.153-3/PR e CPF nº 089.436.969-57, do Cargo de Provimento Temporário de **PROFESSORA DE EDUCAÇÃO FÍSICA** - 20 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 11 de junho de 2025.

Art. 3º - **REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

Paço Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, aos 30 dias do mês de maio de 2025.

PEDRO MINORU INOUE

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 400/2025, DE 30 DE JUNHO DE 2025

SÚMULA: NOMEIA JULIANA MÓDENA PARA O CARGO DE PROFESSORA DO ENSINO INFANTIL EM VIRTUDE DE HABILITAÇÃO EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Complementar nº 051/2023, de 03 de julho de 2023 e Lei Complementar nº 003, de 04 de março de 2011 e suas alterações e, CONSIDERANDO o Processo Seletivo Simplificado - PSS, aberto através do Edital nº 013/2024, de 10 de abril de 2024; o Edital nº 027/2024, de 29 de maio de 2024 - Homologação do Resultado Final; e o Edital nº 020/2025, de 25 de junho de 2025 - Convocação da Candidata; e a necessidade de contratação para suprir vaga temporária, **RESOLVE:**

Art. 1º - NOMEAR, a partir de 1º de julho de 2025, **JULIANA MÓDENA**, brasileira, inscrita na CI/RG sob nº 9.390.200-9/PR e CPF sob nº 047.504.349-90, sob o Regime Estatutário, no Cargo de Provimento Temporário de **PROFESSORA DO ENSINO INFANTIL - 40 horas**, ficando lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, percebendo o vencimento referente ao Nível C - Classe 1, constante no anexo III da Lei Complementar nº 03/2011, de 04 de março de 2011 e suas alterações, observada a devida proporcionalidade da carga horária (Plano de Carreira e de Remuneração do Magistério Público Municipal).

Art. 2º - A nomeação dar-se-á em caráter temporário, a fim de suprir necessidades inadiáveis da Administração Pública, em caráter excepcional, até 30 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogado no interesse da administração.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Educação e Cultura, através da Divisão de Recursos Humanos, providenciará o assentamento nos registros funcionais em cumprimento à presente Portaria.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Art. 5º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná,
aos 30 dias do mês de junho de 2025.

PEDRO MINORU INOUE
PREFEITO MUNICIPAL

.....



Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões



www.cafezaldosul.pr.gov.br
Av. Ítalo Orcelli, 604 - CEP 87565-000 - Cafezal do Sul - Paraná
CNPJ 95.640.652/0001-05

**TERMO ADITIVO DE VALOR Nº. 04 ao
CONTRATO Nº.203/2023**, celebrado entre a
Prefeitura Municipal de Cafezal do Sul e a empresa:
O.S. L. INFRAESTRUTURA LTDA

I – CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Av. Ítalo Orcelli, 604, inscrita no CNPJ sob o n.º 95.640.652/0001-05, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **O.S.L INFRAESTRUTURA LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **27.943.728/0001-03** com estabelecimento à Rodovia PR 580 Km 01, Rua Marginal, 4393 – PQ Industrial na cidade de 1º de maio, CEP: 87509-685, Umuarama - PR denominada **CONTRATADA**.

II – REPRESENTANTES: Representa a **CONTRATANTE** o Senhor Prefeito Municipal, Sr. **PEDRO MINORU INOUE**, brasileiro, casado Agente Político, residente e domiciliado, distrito de Guaiporã, Município de Cafezal do Sul portador da Cédula de Identidade RG 6.960.175-8 SSP/PR e CPF sob nº 038.937.563-33 e a **CONTRATADA** o senhor **OTÁVIO URBANSKI LAMAS**, sócio administrador, engenheiro civil, residente e domiciliado na Rua Adolfo Garcia, 2701, Pq cidade Jardim, na cidade de Umuarama – PR, portador da Carteira de Identidade RG nº. 10.788.557-9 SSP/PR, e inscrito(a) no CPF/MF nº 089.006.629-96, CREA: PR 153.790/D.

III – DA AUTORIZAÇÃO: O presente Termo Aditivo é celebrado em decorrência da autorização do Senhor Prefeito Municipal, e necessidade justificada em razão de fato superveniente, sendo que este termo passa a fazer parte integrante e complementar do Contrato original, como se nele estivesse contido **Processo Administrativo n.º 99/2023, tomada de preço nº 09/2023**.

IV – FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidos, pela Lei Federal no. 8.666/93 e suas posteriores alterações.

– CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

– Constitui objeto do presente Termo Aditivo, **REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE** a alteração da – **CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATUAL:** - passando a ter a seguinte redação:

“CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATUAL:

_ Tendo em vista a execução de alterações nos quantitativos de itens que apresentaram divergências em relação à planilha orçamentária inicial, para justificar a solicitação, segue em anexo o memorial descritivo, os cálculos e a tabela no valor de **R\$ 54.509,47** (cinquenta e quatro mil quinhentos e nove reais e quarenta e sete centavos), para conclusão da reforma. Referente ao lote 02- **AMPLIAÇÃO DA UBS**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 – O presente Termo Aditivo entra em vigor na data da assinatura.





www.cafezaldosul.pr.gov.br
Av. Ítalo Orcelli, 604 - CEP 87565-000 - Cafetal do Sul - Paraná
CNPJ 95.640.652/0001-05

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 – Ratificam-se as demais cláusulas e condições do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.

3.2 – E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Cafetal do Sul, 26 de junho de 2025.

PEDRO MINORU

INOUE:03893756833

Assinado de forma digital por
PEDRO MINORU
INOUE:03893756833
Dados: 2025.06.27 09:53:38 -03'00'

PEDRO MINORU INOUE

Prefeito Municipal

O.S.L. INFRAESTRUTURA LTDA
OTÁVIO URBANSKI LAMAS

Testemunhas:

HERISON HIDEKI DINIZ INOUE

CPF: 065.367.239-02

JOÃO EMANOEL CRIVOI DA SILVA

CPF: 081.117.989-38





www.cafezaldosul.pr.gov.br
Av. Ítalo Orcelli, 604 - CEP 87565-000 - Cafetal do Sul - Paraná
CNPJ 95.640.652/0001-05

**TERMO ADITIVO DE VALOR Nº. 04 ao
CONTRATO Nº.203/2023**, celebrado entre a
Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul e a empresa:
O.S. L. INFRAESTRUTURA LTDA

I – CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Av. Ítalo Orcelli, 604, inscrita no CNPJ sob o n.º 95.640.652/0001-05, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **O.S.L. INFRAESTRUTURA LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **27.943.728/0001-03** com estabelecimento à Rodovia PR 580 Km 01, Rua Marginal, 4393 – PQ Industrial na cidade de 1º de maio, CEP: 87509-685, Umuarama - PR denominada **CONTRATADA**.

II – REPRESENTANTES: Representa a **CONTRATANTE** o Senhor Prefeito Municipal, Sr. **PEDRO MINORU INOUE**, brasileiro, casado Agente Político, residente e domiciliado, distrito de Guaiporã, Município de Cafetal do Sul portador da Cédula de Identidade RG 6.960.175-8 SSP/PR e CPF sob nº 038.937.563-33 e a **CONTRATADA** o senhor **OTÁVIO URBANSKI LAMAS**, sócio administrador, engenheiro civil, residente e domiciliado na Rua Adolfo Garcia, 2701, Pq cidade Jardim, na cidade de Umuarama – PR, portador da Carteira de Identidade RG nº. 10.788.557-9 SSP/PR, e inscrito(a) no CPF/MF nº 089.006.629-96, CREA: PR 153.790/D.

III – DA AUTORIZAÇÃO: O presente Termo Aditivo é celebrado em decorrência da autorização do Senhor Prefeito Municipal, e necessidade justificada em razão de fato superveniente, sendo que este termo passa a fazer parte integrante e complementar do Contrato original, como se nele estivesse contido **Processo Administrativo n.º 99/2023, tomada de preço nº 09/2023**.

IV – FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidos, pela Lei Federal no. 8.666/93 e suas posteriores alterações.

– CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

– Constitui objeto do presente Termo Aditivo, **REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE** a alteração da – **CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATUAL:** - passando a ter a seguinte redação:

“CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATUAL:

_ Tendo em vista a execução de alterações nos quantitativos de itens que apresentaram divergências em relação à planilha orçamentária inicial, para justificar a solicitação, segue em anexo o memorial descritivo, os cálculos e a tabela no valor de **R\$ 54.509,47** (cinquenta e quatro mil quinhentos e nove reais e quarenta e sete centavos), para conclusão da reforma. Referente ao lote 02- **AMPLIAÇÃO DA UBS**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 – O presente Termo Aditivo entra em vigor na data da assinatura.





www.cafezaldosul.pr.gov.br
Av. Ítalo Orcelli, 604 - CEP 87565-000 - Cafetal do Sul - Paraná
CNPJ 95.640.652/0001-05

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 – Ratificam-se as demais cláusulas e condições do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.

3.2 – E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Cafetal do Sul, 26 de junho de 2025.

PEDRO MINORU

INOUE:03893756833

Assinado de forma digital por
PEDRO MINORU
INOUE:03893756833
Dados: 2025.06.27 09:53:38 -03'00'

PEDRO MINORU INOUE

Prefeito Municipal

O.S.L. INFRAESTRUTURA LTDA
OTÁVIO URBANSKI LAMAS

Testemunhas:

HERISON HIDEKI DINIZ INOUE

CPF: 065.367.239-02

JOÃO EMANOEL CRIVOI DA SILVA

CPF: 081.117.989-38





Dispensas

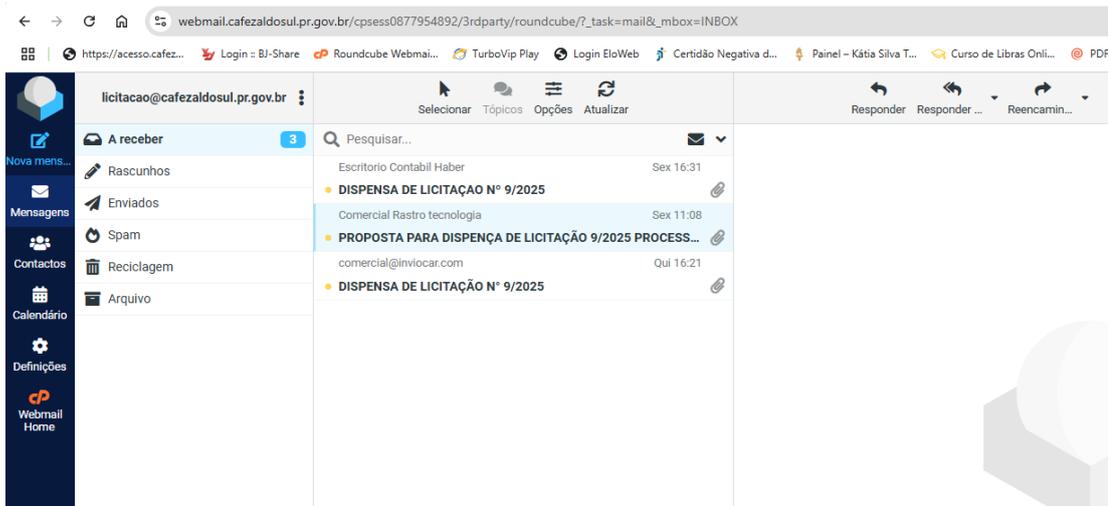


www.cafezaldosul.pr.gov.br
Av. Ítalo Orcelli, 604 - CEP 87565-000 - Cafetal do Sul - Paraná
CNPJ 95.640.652/0001-05

**ATA DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS E DOCUMENTOS
DISPENSA Nº 009/2025
PROCESSO Nº 035/2025**

Aos 30 dias do mês de junho do ano de Dois mil e Vinte e três, em atenção ao Pedido da Secretaria Municipal de Administração, e Determinação do Prefeito Municipal, Sr. PEDRO MINORU INOUE, nós membros da Equipe de Apoio de Licitação, RECEBEMOS E ANALISAMOS, a proposta e os documentos, enviados por e-mail (licitacao@cafezaldosul.pr.gov.br), dentro do prazo legal, estipulado em edital.

Houve três empresas interessadas no objeto desta dispensa, INVIOCAR SERVICOS DE RASTREAMENTO ELETRONICO LTDA, WME MONITORAMENTO LTDA e RASTRO TECNOLOGIA LTDA, conforme print abaixo.



Durante a análise da documentação de habilitação, constatou-se que a empresa Inviocar Serviços de Rastreamento Eletrônico não atendeu ao disposto no item 12.2.2 do edital, que exige, no caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada (EIRELI), a apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, documento essencial para comprovar sua regular constituição jurídica. Ainda, observou-se que a referida empresa também deixou de apresentar documento exigido no item 12.2.13 do edital.

Da mesma forma, verificou-se que a empresa WME Monitoramento LTDA não apresentou a documentação prevista no item 12.2.13 do edital, cujo conteúdo é indispensável para a avaliação da regularidade fiscal e trabalhista da empresa junto à Administração Pública. Tal ausência compromete a habilitação da empresa, uma vez que descumpra exigência expressamente prevista no instrumento convocatório.

No mesmo sentido, a empresa Rastro Tecnologia LTDA foi inabilitada por não apresentar o documento exigido no item 12.2.2 do edital, qual seja,



www.cafezaldosul.pr.gov.br
Av. Ítalo Orcelli, 604 - CEP 87565-000 - Cafezal do Sul - Paraná
CNPJ 95.640.652/0001-05

o ato constitutivo ou contrato social registrado na Junta Comercial da respectiva sede, requisito essencial para verificação da capacidade jurídica da empresa para contratar com o Poder Público.

Diante da inabilitação de todas as empresas participantes, a Comissão de Licitação declara o processo de Dispensa de Licitação nº 09/2025 como FRACASSADO, conforme previsto na legislação vigente, em razão da inexistência de licitantes habilitados para prosseguimento da contratação.

KATIA SILVA TRIVES
Agente de Contratação